Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de maio de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo Presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que altera os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.032/2015.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal projeto justifica-se uma vez que a Empresa **Tazay Transportes LTDA**, inscrita no CNPJ 07.986.606/0001-97, está requerendo junto a Instituição Financeira, linha de crédito para que assim possa realizar as mudança necessárias e expansão do espaço físico da sua sede, que proporcionará mais desenvolvimento, geração de mais empregos e renda para Município de Butiá, melhorando assim a qualidade de vida de nossa comunidade.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que a comunidade em geral será beneficiada.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3800

ALTERA OS ARTIGOS 4º E 5º, INCLUI OS ARTIGOS 6º, 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.032/2015.

DANIEL PEREIRA D ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.032/2015, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º** - Fica a Empresa autorizada a oferecer o Bem em garantia de financiamento, cujo recurso será aplicado no imóvel descrito no artigo 1º, recebendo em doação.*

***Art. 5º** - Fica a Empresa autorizada a averiguar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para os fins do artigo anterior."*

Art. 2º - Cria os Art. 6º e 7º, com nova redação e renomea-se os artigos posteriores, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 6º** - Caso o Donatário não cumpra o estabelecido nesta Lei e na Lei Municipal nº 3.032, de 19 de março de 2015, no que couber ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecimento, os mesmos reverterão automaticamente ao Patrimônio do Município, sem ônus e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.*

***Art. 7º** - Após a regularização das documentações junto ao Cartório de registro de Imóveis, a empresa deverá dentro de 180 dias iniciar o Projeto de mudança e ampliação do espaço físico da sua sede."*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Butiá Fone: (51) 3652-9400 Rua do Comércio, 590 CEP: 96750-000	Processo Nº 001328
	Emissão: 05/04/2019 Hora: 11:52:15
	Usuário: DOUGLAS

Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

( ) DEFERIDO
__/__/__

PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 001328 / 2019

REQUERENTE

Nome: Tazay Transportes Ltda.
CPF/CNPJ: 07.986.606/0001-97
Endereço: Rodovia BR-290
Número: Km 175
Bairro: Charrua
Cidade: Butiá
CEP: 96750000
Telefone:

A Comissão ADM
Aprovado

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada: 05/04/2019
Assunto: Requerimento
Subassunto: **O que segue**
Situação: Em trâmite

Finalidade: *Requer a exclusão do Artigo 4º da Escritura Pública n 14.012. conforme documentos em anexo.*

SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: ***251KIYH***

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 05 de abril de 2019.

_____
Assinatura do Requerente

_____
Proprietário do Imóvel de Acordo

TA AY

Butiá, 05 de Abril de 2019

Excelentíssimo Sr. DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
M.D Prefeito desta cidade
Assunto: Exclusão do Artigo 4º da Escritura Pública nº 14.012

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, viemos através desta, solicitar a **EXCLUSÃO DO ARTIGO 4º DA ESCRITURA PÚBLICA Nº 14.012,** lavrada no L.105, de Transmissões às fls. 084/086 do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca deste município.

A Empresa Tazay Transportes Ltda, há mais de 13 (treze) anos, mantém suas instalações Administrativas e Operacionais na BR 290 Km 175 Bairro Vila Julieta, Butiá-RS, desde de 2006 até a presente data, são comprovados e de conhecimento de todos os relevantes benefícios gerados ao município através da atividade exercida pela Empresa, mais precisamente na geração de mais de 400 empregos diretos e indiretos, receitas tributárias, mais de 200 (duzentos) veículos da frota emplacados no município, além de constantes ações filantrópicas em benefício dos munícipes, demonstrando a responsabilidade e importância social da Empresa no crescimento do município.

Buscando ampliar ainda mais esses benefícios, que em agosto de 2015, a Empresa recorreu ao Gestor do município, na época, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Roberto Félix Machado, a fim de que fosse disponibilizada área de terras no distrito industrial desta cidade, para que a Empresa colocasse em prática o projeto de mudança e ampliação do espaço físico da sua sede, solicitação que foi prontamente atendida, nas condições descritas na Escritura Pública supracitada.

Porém, para que possamos dar andamento nesse projeto de mudança e ampliação da sede, necessitamos que seja **EXCLUÍDO O ARTIGO 4º** da referida escritura, pois tal artigo, impossibilita-nos de buscarmos o financiamento fundamental para conclusão do projeto junto às instituições bancárias.

Nos termos acima pedimos deferimento, desde já agradecemos.

TAZAY TRANSPORTES LTDA
CRA-RS 050575/P

Tazay Transportes Ltda
Cnpj:07.986606/0001-97
Br 290 Km 175, Snº Vila Julieta
Cep:96.750-000 Butiá RS

Contraprestação de serviços

TAZZAY

Tazay Transportes Ltda.

Butiá, 22 de maio de 2019.

Excelentíssimo senhor,

Daniel Almeida

Prefeito Municipal de Butiá

Assunto: Apresentação de contraprestação de incentivos da empresa Tazay Transportes Ltda

Prezado Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentá-lo, venho através desta, apresentar a contraprestação de incentivos à empresa Tazay Transportes Ltda.

A empresa Tazay Transportes Ltda atua há 13 anos no mercado, no setor de transportes de cargas e prestação de serviços, com sede no município de Butiá desde o início de suas atividades, dos quais citamos os seguintes:

- Geração de riquezas, sendo absolutamente vital ao desenvolvimento econômico do município;
- Geração de aproximadamente 200 (duzentos) empregos diretos;
- Aproximadamente 85% dos colaboradores da empresa residem no município de Butiá;
- Geração de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) empregos indiretos;
- Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) veículos da empresa estão emplacados nesse município;
- Geração de arrecadação de impostos;
- Sempre que solicitado, a empresa cede veículos e colaboradores para atendimentos há emergências na sociedade.
- Empresa incentivadora de diversos programas sociais na cidade de Butiá;

Reiteramos a importância da empresa manter suas atividades e crescer junto à cidade de Butiá.

07.986.606/0001-97
TAZAY TRANSPORTES LTDA
BR 290 KM 175 - CEP 96.750-000
BUTIÁ - RS

Tazay Transportes

BR 290, Km 175 - CEP 96.750-000 - Butiá - RS Tel/Fax: (51) 3652.5016
E-mail: contato@tazay.com.br Site: www.tazay.com.br